



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 003/2019**

Regula o concurso público destinado à seleção de 5 (cinco) vagas dos cargos de provimento efetivo que especifica, além de outras que vierem a ser necessárias durante o período de validade do certame.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, Estado de São Paulo, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso I a IV da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, na Lei Municipal nº 2.004/2008, na Lei Complementar nº 12/2010 e na legislação pertinente vigente, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos do quadro de pessoal do Município de Hortolândia.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por esse edital, anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Universal de Desenvolvimento Social – IUDES.

**1.2.** Os cargos, as vagas, os vencimentos, a carga horária semanal, a escolaridade e os demais requisitos são os constantes do quadro abaixo:

Cód.	Cargo	Especialidade <sup>(1)</sup>	Vagas <sup>(2)</sup>		Escolaridade / Requisitos	Jornada Semanal	Classe de Carreira e Vencimento <sup>(3)</sup>
			AC	PCD			
1	Assistente Social	-----	1	--	Graduação em curso superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho de Categoria	30 h	<b>CLASSE K</b> <b>P41 R\$ 5.089,56</b>
2	Economista	-----	1	--	Graduação Superior em Economia e Registro Profissional no Conselho de Categoria.	40 h	<b>CLASSE K</b> <b>P41 R\$ 5.089,56</b>
3	Fonoaudiólogo	-----	1	--	Graduação em Fonoaudiologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40 h	<b>CLASSE K</b> <b>P41 R\$ 5.089,56</b>
4	Nutricionista	-----	1	--	Graduação em Nutrição e Registro Profissional no Conselho de Categoria.	40 h	<b>CLASSE K</b> <b>P41 R\$ 5.089,56</b>
5	Psicólogo	-----	1	--	Graduação em Psicologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40 h	<b>CLASSE K</b> <b>P41 R\$ 5.089,56</b>

**AC:** ampla concorrência; **PCD:** pessoa com deficiência.

<sup>(1)</sup> neste edital não há vagas ofertadas por especialidade;

<sup>(2)</sup> na forma do art. 15, caput da Lei Municipal nº 2004/2019, não é possível a reserva de vagas para pessoas com deficiência;

<sup>(3)</sup> na forma do art. 82, § 1º bem como do Anexo XVI da LC nº 12/2010 e ainda conforme o art. 2º da LC nº 57/2014, os cargos e especialidades contidos no referido Anexo XVI, entre eles o de Assistente Social, estão submetidos à jornada máxima de 30 horas semanais, mantida a remuneração equivalente a 40 horas semanais constante do Anexo XVII da LC nº 12/2010.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**1.3.** As descrições das atribuições dos cargos e as definições dos conteúdos programáticos constam de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente edital.

**1.4.** Este Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento efetivo das vagas relacionadas na tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

**1.5.** Os cargos de provimento efetivo ofertados no presente certame são regulados quanto ao regime jurídico, à carreira e à matéria previdenciária, pelos seguintes diplomas legais.

**1.5.1.** quanto ao regime jurídico aplica-se a Lei Municipal nº 2004, de 07 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do Município de Hortolândia e, os diplomas legais esparsos que a complementam e regulamentam, em especial para o pessoal do magistério;

**1.5.2.** quanto à carreira aplica-se a Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a reestruturação dos Planos de Carreiras dos servidores públicos municipais, a criação e transformação de cargos na administração direta da Prefeitura Municipal de Hortolândia e, os diplomas legais esparsos que a complementam e regulamentam, em especial para o pessoal do magistério;

**1.5.3.** os servidores públicos efetivos de Hortolândia estão submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, disciplinado na Lei nº 965, de 31 de outubro de 2001 e gerido pelo HORTOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia;

**1.5.4.** os vencimentos mencionados no quadro do item 1.2 compõem a tabela de vencimentos regulada pela LC nº 12/2010 e referem-se ao mês de publicação deste edital e serão reajustados sempre que a referida tabela o for, na forma da legislação municipal;

**1.6.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**1.7.** Os atos relativos a este Concurso Público bem como, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão disponibilizados/publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no site [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este Concurso Público por esses meios.

## **2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO NOS CARGOS**

**2.1.** Na forma do art. 11 da Lei nº 2004/2008, são requisitos para o provimento em cargo público:

**2.1.1.** ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto no Exame de Saúde para Admissão, conforme a disciplina da Lei Municipal nº 2004/2008;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.2.** possuir, previamente à posse no cargo, os requisitos mínimos de ingresso previstos na Lei Complementar nº 12/2010 e constantes no Item 1 deste Edital, observado que:

**a)** os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de ingresso desde que revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente e acompanhados de tradução pública e juramentada;

**b)** para cargos com requisito de ensino superior completo, quando for o caso, no momento da apresentação da documentação para a posse, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito no mínimo certificado de conclusão graduação com a data da colação de grau, desde que esta já tenha ocorrido;

**c)** quando houver cargos que exijam registro no respectivo Conselho de Classe, no momento da apresentação da documentação para a posse o candidato deverá demonstrar que possui registro ativo no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo;

**2.1.3.** ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

**2.1.4.** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade na qual atinge o requisito constitucional para a aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

**2.1.5.** estar quite com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

**2.1.6.** estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

**2.1.7.** não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

**2.1.8.** ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo e especialidade, comprovada em exame de saúde para admissão realizado conforme o disposto na Lei Municipal nº 2004/2008, pela Divisão de Saúde Ocupacional da Administração Pública Municipal;

**a)** como pré-condição legal para ingresso no cargo e especialidade o candidato classificado neste concurso fica obrigado, quando convocado, a submeter-se ao exame de saúde para admissão, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração Municipal, para constatação de aptidão física e mental;

**b)** a recusa ou a ausência às convocações aos atos e procedimentos necessários ao exame de saúde para admissão implicarão eliminação sumária do candidato; e,

**2.1.9.** não ter sido demitido de cargo ou emprego da Administração Municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo do Município de Hortolândia nos últimos 05 anos, em virtude de aplicação de sanção



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

disciplinar determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

**2.2.** O candidato convocado para admissão deverá apresentar todos os documentos pessoais que lhe forem solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal, entre outros que forem necessários à comprovação de requisitos ou situação laboral: documento oficial de identidade original atualizado (RG); registro no cadastro de pessoas físicas (CPF); título de eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram; e, para os candidatos de sexo masculino, certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;

**2.3.** O candidato, no ato da Posse, não deverá estar incompatibilizado para ingresso em novo Cargo Público e, quanto à acumulação de cargos deverá estar em situação compatível com o disposto no art. 37, XVI da Constituição Federal, regulada na legislação municipal, nos art. 74 e 75 da Lei nº 2004/2008.

**2.4.** Os candidatos aprovados e classificados somente serão convocados por ato explícito da Administração do Município de Hortolândia e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.

**2.5.** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

**3.3.** As inscrições ficarão abertas:

**3.3.1.** EXCLUSIVAMENTE por meio da rede mundial de computadores (internet) no período determinado no cronograma constante do Anexo III a este edital e;

**3.3.2.** às 23 horas 59 minutos horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na rede mundial de computadores (internet) para inscrição.

**3.4.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Comissão do Concurso Público, após oitiva da instituição responsável pela aplicação do certame - IUDS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**3.5.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e a publicação imediata da retificação do cronograma do certame.

**3.6.** Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o cargo e a especialidade para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste edital.

**3.7.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes na tabela do item 1.2 deste edital.

**3.8.** As informações prestadas no formulário de inscrição no certame são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Hortolândia e ao IUDS o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de inscrição de forma completa, e correta ou, ainda, fornecer dados inverídicos ou falsos.

**3.9.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo ou especialidade.

**3.10.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

**3.11.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

**3.12.** Não serão aceitas inscrições por meios bancários, pelos Correios, fac-símile, condicional ou que não estejam em conformidade com o disposto neste edital.

**3.13.** Os candidatos deverão realizar a inscrição apenas para 01 (um) cargo e especialidade, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerado para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais inscrições.

**3.14.** O candidato que **não** se declarar pessoa com deficiência (PCD), mas que necessitar de **condição especial** para realização da prova objetiva, deverá no período de inscrições:

**3.14.1.** acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);

**3.14.2.** durante o preenchimento da ficha de inscrição no campo 'Condição Especial', especificar os recursos/condições especiais no qual necessita, seguindo as instruções ali indicadas;

**3.15.** Para que a solicitação de condição especial do candidato seja atendida é necessário o envio do laudo médico, conforme a seguir:

**3.15.1.** acessar o link próprio deste Concurso Público no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);

**3.15.2.** após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a 'Área do candidato', selecionar o link 'Condições Especiais para Prova' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**3.15.3.** o laudo médico devera ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”;

**3.15.4.** o laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;

**3.15.5.** não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido sendo de inteira responsabilidade do candidato a qualidade da resolução do arquivo;

**3.15.6.** o candidato que não atender ao estabelecido nos itens 3.14, 3.15 e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo estipulado, no cronograma constante do Anexo III a este Edital, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual o motivo alegado.

**3.16.** O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no subitem 3.15.6 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

**3.17.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.

**3.18.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.19.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 6 do presente edital.

#### **4. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

**4.1.** As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) durante o período das inscrições estabelecido no cronograma constante do Anexo III a este Edital, por meio dos caminhos (links) correlatos a este Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo e, para tal, o candidato – **durante o período de inscrições**- deverá:

**4.1.1.** acessar o seguinte sítio na rede mundial de computadores: [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);

**4.1.2.** localizar, no referido sítio (site) do IUDS, o caminho (link) correlato a este Concurso Público;

**4.1.3.** ler, na íntegra, este edital e preencher total e corretamente o formulário de inscrição;

**4.1.4.** transmitir os dados de inscrição;

**4.1.5.** imprimir o boleto bancário; e,

**4.1.6.** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela do item 4.6.

**4.2.** Ao submeter a inscrição o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na íntegra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

4.3. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4.4. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição remota (on-line).

4.5. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.

4.6. O pagamento do valor da inscrição, descrito na tabela a seguir, deverá ser feito **somente** por meio de boleto bancário:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
SUPERIOR	R\$ 8,99

4.7. O pagamento do boleto bancário deverá ser feito, prioritariamente, na rede bancária.

4.8. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até a data limite contida no cronograma constante do Anexo III a este Edital, caso contrário, não será considerado.

4.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, sem que não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IUDS) a inscrição não será considerada válida.

4.10. A partir de **três dias** úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do IUDS se sua inscrição realizada foi efetivada em 'Status de Inscrição'.

4.11. Não será permitida em hipótese alguma a troca do cargo ou especialidade no qual o candidato realizou a inscrição, após a efetivação da inscrição (inscrição paga).

4.12. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após a data estipulada no cronograma constante do Anexo III a este Edital ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

4.13. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site do IUDS, até o último dia do período de pagamento, conforme o cronograma constante do Anexo III a este Edital.

4.14. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e no caminho (link) "Área do Candidato" digitar seu CPF e SENHA sendo essencial que o candidato tenha cadastrado esses dados corretamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**4.15.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS por e-mail: [contato@iuds.org.br](mailto:contato@iuds.org.br), telefone: **(11) 2507-5539**.

**4.16.** A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

**4.17.** Serão canceladas as inscrições dos candidatos com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data descrita no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**4.18.** O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**4.19.** O IUDS e a Prefeitura Municipal de Hortolândia não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, vírus, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.19.1.** A inscrição pela rede mundial de computadores (internet) deve ser feita com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) nos últimos dias de inscrição.

**4.20.** O descumprimento das instruções de inscrição constantes deste capítulo implicará não efetivação do pedido de inscrição.

## **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1.** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal nº 2.100, de 11 de agosto de 2008, com a redação alterada pela Lei nº 3.492/2008.

**5.2.** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente, considera-se hipossuficiente a pessoa desempregada ou empregada que receba até 1 (um) salário mínimo por mês nos termos da legislação do Imposto de Renda, se enquadre na situação de apresentação de declaração de isento.

**5.3.** A isenção tratada no item 5.2 deste edital poderá ser solicitada somente no período determinado no cronograma constante do Anexo III a este Edital, por meio da solicitação de inscrição isenta no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br)

**5.4.** A solicitação da isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento do formulário de inscrição no sítio (site) do IUDS e, havendo deferimento do pedido de isenção, deverá ser confirmada ou, em caso de indeferimento da isenção, se assim convier, ser alterada para emissão do documento hábil para o pagamento da taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**5.5.** Os candidatos hipossuficientes deverão anexar no sistema de inscrição, durante o período informado no item 5.4, os documentos relacionados abaixo:

- 5.5.1.** requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido e assinado, Anexo IV;
- 5.5.2.** cópia da primeira folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;
- 5.5.3.** cópia da folha de qualificação civil da carteira de trabalho;
- 5.5.3.** cópias da primeira folha da carteira de trabalho até a última folha do contrato de trabalho, seguida da próxima página em branco da carteira de trabalho;
- 5.5.4.** cópia da última declaração de imposto de renda ou declaração de isenção do respectivo imposto, que comprove que o candidato não possui rendimento superior ao estabelecido pela Lei Municipal, ou seja, 01 (um) salário mínimo por mês; e
- 5.5.5.** declaração de próprio punho assinada pelo candidato declarando que é hipossuficiente, isento do imposto de renda e que atende aos requisitos da Lei Municipal nº 2.100, de 11 de agosto de 2008, que dispõe sobre a concessão de isenção da taxa de inscrição.

**5.6.** Os documentos listados no item 5.5 e subitens do presente edital deverão ser anexados no sistema de inscrição, durante o período informado no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**5.7.** As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição e na declaração de hipossuficiência financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá, na forma da legislação pátria, por qualquer falsidade.

**5.8.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- 5.8.1.** omitir informações;
- 5.8.2.** fraudar ou falsificar documentação;
- 5.8.3.** pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- 5.8.4.** não observar o prazo estabelecido no item 5.3. do presente Edital.

**5.9.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**5.10.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IUDS, na forma da legislação municipal e do presente edital.

**5.11.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**5.12.** Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, e-mail, Correios ou outros meios que não os descritos neste capítulo.

**5.13.** A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG"

**5.14.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

**5.15.** Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.

**5.16.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no sítio eletrônico [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) no prazo contido no cronograma constante do Anexo III a este Edital

**5.17.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa, deverá fazê-lo por meio do nosso endereço, [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), no caminho correlato a este Concurso Público, acessando a 'Área do Candidato' e em seguida 'Meus Recursos', impreterivelmente no prazo no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**5.18.** O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado na data prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**5.19.** O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada, durante o período formal de inscrição, cabendo ao candidato a consulta à situação da inscrição e a confirmação de conhecimento da decisão e homologação do requerimento de inscrição.

**5.20.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o endereço [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição, até o último dia de pagamento conforme o cronograma constante do Anexo III a este Edital.

## **6. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

**6.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018.

**6.2.** Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**6.3.** Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá anexar no ato do preenchimento do formulário de inscrição o **laudo médico** ou o certificado de Habilitação e Reabilitação do Órgão Oficial, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**6.4.** O envio do laudo médico (**documento original**) mencionado no item 6.3 é obrigatório para o candidato candidatar-se como pessoa com deficiência (PCD).

**6.5.** O candidato ao se declarar pessoa com deficiência (PCD), deverá no período de inscrições:

**6.5.1.** acessar o caminho (link) próprio deste Concurso Público no endereço [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br);

**6.5.2.** durante o preenchimento da ficha de inscrição selecionar o campo 'Portador de Necessidades Especiais';

**6.5.3.** após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a área do candidato, selecionar o link 'Anexar Documentos' e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

**6.5.4.** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho até 500KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG" sendo de inteira responsabilidade do candidato a resolução do arquivo;

**6.5.5.** o laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público;

**6.5.6.** não será (ao) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;

**6.5.7.** o candidato que não atender ao estabelecido no item 6.5 (5.5) e subitens, deste capítulo, neste edital, até o prazo previsto no cronograma constante do Anexo III a este Edital não irá concorrer como pessoa com deficiência (PCD), seja qual o motivo alegado.

**6.6.** O laudo enviado não será devolvido.

**6.7.** O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.

**6.8.** Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 4.5 e subitens.

**6.9.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas conforme item 3.15 e subitens.

**6.10.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 3.15, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**6.11.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**6.12.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição:

**6.12.1.** o candidato deverá indicar no momento da inscrição em 'Condições Especiais' o tamanho da fonte de sua prova ampliada caso necessário;

**6.12.2.** o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 12;

**6.12.3.** a ampliação oferecida é limitada ao caderno de prova, a folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.

**6.13.** O IUDS e a Prefeitura Municipal de Hortolândia não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.

**6.14.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**6.15.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**6.16.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição.

**6.17.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.

**6.18.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

**6.19.** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.

**6.20.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

**6.21.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo e especialidade, na forma do art. 15 da Lei nº 2.004/2008.

**6.21.1.** na forma do art. 15, caput da Lei Municipal nº 2004/2019, não é possível a reserva de vagas para pessoas com deficiência no presente edital, tendo em vista o número de vagas ofertadas.

**6.22.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.

**6.23.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame de saúde a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Hortolândia ou por sua ordem, que terá decisão termina-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

tiva sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.

**6.24.** Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.

**6.25.** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado deste Concurso Público.

**6.26.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos PCD.

## **7. DAS PROVAS**

**7.1.** A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

**7.1.1. Prova Objetiva** de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos constantes na tabela do item 1.2 deste edital;

**7.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório apenas para os candidatos habilitados na condição dos itens 8.54 e 8.55, ou seja, que se enquadrarem na condição de habilitados na prova objetiva e aptos à prova de títulos.

## **8. DAS PROVAS OBJETIVAS**

**8.1.** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.

**8.2.** O conteúdo das questões considerará o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste edital.

**8.3.** A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**8.4.** A duração das provas objetivas será de **03 (três) horas** para todos os cargos.

**8.5.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

**8.6.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no município de Hortolândia, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

**8.7.** Havendo alteração da data prevista no item 8.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

**8.8.** A confirmação da data e as informações sobre os horários e locais de prova serão divulgados oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas objetivas a ser publicado na data prevista no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

cronograma constante do Anexo III a este Edital no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e da Prefeitura Municipal de Hortolândia [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**8.9.** Não serão enviados por e-mail, Correios ou outros meios postais e/ou eletrônicos cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação mencionado no item anterior.

**DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

**8.10.** O candidato deverá conferir as informações existentes na frente do cartão de respostas da prova e assinar o seu nome atestando seu recebimento em local apropriado.

**8.11.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas no caderno de provas e/ou cartão de respostas da prova, estes devem ser informados ao fiscal de sala.

**8.12.** Por motivo de segurança os procedimentos a seguir serão adotados:

**8.12.1.** após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

**8.12.2.** somente depois de decorrida uma hora do início das provas o candidato poderá entregar seu cartão de respostas da prova e retirar-se da sala de prova;

**8.12.3.** o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o termo de ocorrência declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado;

**8.13.** Ao candidato só será permitida a realização das provas objetivas na respectiva data, no local e no horário, constantes no Edital de Convocação divulgado no site do IUDS.

**8.14.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos antes da abertura dos portões, o horário de abertura e fechamento dos portões será disponibilizado no Edital de Convocação para prova objetiva conforme prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital.

**8.15.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação da Prova Objetiva para fechamento dos portões será automaticamente excluído do certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

**8.16.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 8.17.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do boleto bancário.
- 8.18.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.16.
- 8.19.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.20.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.21.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS **não** procederá à inclusão do candidato em hipótese alguma, devendo o candidato tomar ciência da situação de sua inscrição por meio da lista de inscritos preliminar, a ser divulgada no sítio do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) na data prevista no cronograma constante do Anexo III a este Edital.
- 8.22.** O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento de sua inscrição e seu nome não estiver na lista dos locais de prova não poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.
- 8.23.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.24.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.25.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.26.** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.27.** O IUDS objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.28.** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 8.28.1.** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.29.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 8.30.** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.31.** As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.32.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.33.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.34.** O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 8.35.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da prova objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.36.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.37.** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.38.** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 8.39.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do certame.
- 8.40.** O IUDS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.41.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala a folha de respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os cadernos de questões da prova objetiva somente serão disponibilizados aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de uma hora de prova.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**8.42. Os 03 (três) últimos** candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.

**8.43.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

**8.44.** Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias em concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União, para obter esta condição, a candidata durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).

**8.45.** No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, o acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**8.46.** A candidato que não proceder conforme orienta os itens 8.44 e 8.45 não terá a condição especial atendida.

**8.47.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

**8.48.** Exceto no caso previsto no item 8.44, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

**8.49.** Não haverá, por qualquer outro motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**8.50.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.

**DA COMPOSIÇÃO PROVA OBJETIVA E DA HABILITAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

**8.51.** As provas objetivas terão a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019  
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Cód.	Cargo	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Estatutos [ECA e Idoso]	Sistema Único de Assistência Social	Sistema Único de Saúde	Conhecimentos Específicos	Total de Questões
01	Assistente Social	05	05	05	10	05	20	50
02	Economista	10	10	--	--	--	30	50
03	Fonoaudiólogo	05	05	--	--	10	30	50
04	Nutricionista	05	05	--	--	10	30	50
05	Psicólogo	05	05	05	05	10	20	50

8.52. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas sendo apenas uma delas a correta.

8.53. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo:

Cód.	Cargo	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Estatutos [ECA e Idoso]	Sistema Único de Assistência Social	Sistema Único de Saúde	Conhecimentos Específicos	Total de Pontos
01	Assistente Social	1 ponto por questão	1 ponto por questão	02 pontos por questão	02 pontos por questão	02 pontos por questão	2,5 pontos por questão	100
02	Economista	1 ponto por questão	1,5 pontos por questão	--	--	--	2,5 pontos por questão	100
03	Fonoaudiólogo	1 ponto por questão	1 ponto por questão	--	--	1,5 pontos por questão	2,5 pontos por questão	100
04	Nutricionista	1 ponto por questão	1 ponto por questão	--	--	1,5 pontos por questão	2,5 pontos por questão	100
05	Psicólogo	1 ponto por questão	1 ponto por questão	02 pontos por questão	02 pontos por questão	02 pontos por questão	2,5 pontos por questão	100

8.54. Para participar da fase subsequente – prova de títulos – os candidatos deverão atender à **condição de habilitado** equivalente a no mínimo **60% de acertos** da prova objetiva.

8.55. Os candidatos que não se enquadrarem na **condição mínima de habilitado, independente da nota obtida** na prova objetiva, serão excluídos do Concurso Público.

## 9. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

9.1. Haverá prova de títulos de caráter apenas classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para todos os cargos constantes na tabela do item 1.2, conforme requisito descrito nos itens 8.54 e 8.55, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação má-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

xima de 18,0 (dezoito), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. Conforme tabela:

CÓD	Título	Nº máximo de Títulos ou tempo de experiência	Pontuação por título ou por ano completo de experiência	Pontuação Máxima
01	Doutorado concluído em área afim ao cargo pleiteado	01	4,0	4,0
02	Mestrado concluído em área afim ao cargo pleiteado	01	3,0	3,0
03	Especialização concluída em área afim ao cargo pleiteado, com no mínimo carga horária de 360 horas.	02	2,5	5,0
04	Tempo de efetivo exercício profissional, prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com o cargo pleiteado.	30 (trinta) meses comprovados	0,2 pontos por mês completo de trabalho comprovado	6,0
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>18,0</b>

**9.2.** Os pontos alcançados na prova de títulos serão somados ao total de pontos obtida na prova objetiva.

**9.3.** Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária não serão validados.

**9.4.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

**9.5.** As datas, horário de apresentação e forma de envio dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação para a prova de títulos a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

**9.6.** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos, devendo o candidato tomar conhecimento das datas e horários de sua entrega, por meio do edital de convocação mencionado no item anterior.

**9.7.** Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela do item 9.1, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na tabela mencionada neste item.

**9.8.** Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em legitimidades.

**9.9.** Para os títulos de “Doutorado”, “Mestrado” e “Especialização”, estes deverão ser apresentados mediante frente e verso, caso contrário, não serão considerados.

**9.10.** Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.

**9.11.** Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**9.12.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

**9.13.** Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e arquivo e enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas no Edital de Convocação para a prova de títulos.

**9.14.** É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

**9.15.** Após o envio da relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

**9.16.** Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

**9.17.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 9.1, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.

**10.2.** A nota final dos candidatos será para todos os candidatos de todos os cargos a somatória dos pontos obtidos na prova objetiva e na prova de títulos.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

**10.3.1.** o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**10.3.2.** o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;

**10.3.3.** excetuado o caso da prova para o cargo de economista, o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de sistema único de saúde, quando for o caso.

**10.3.4.** no caso dos cargos de assistente social ou psicólogo, o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de sistema único de assistência social, quando for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**10.3.5.** no caso do cargo de economista, o candidato que obtiver maior pontuação nas questões de raciocínio lógico, quando for o caso;

**10.3.6.** candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos, quando for o caso;

**10.3.7.** candidato que tiver maior número de dependentes conforme as regras do regime geral da previdência social.

**10.6.** Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**10.7.** No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O prazo para interposição de recurso será de **02 (dois) dias** do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

**11.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

**11.3.** O recurso deverá ser solicitado por meio do site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), na área do candidato em “Meus Recursos” nos prazos estipulados.

**11.4.** Haverá recurso das seguintes etapas:

**11.4.1.** lista de inscritos indeferidos - solicitantes de isenção de taxa de inscrição;

**11.4.2.** lista de inscritos - deferidos e indeferidos;

**11.4.3.** gabarito preliminar da prova objetiva;

**11.4.4.** pontuação na prova objetiva;

**11.4.5.** pontuação da prova de títulos e;

**11.4.6.** resultado final;

**11.5.** Os períodos que os recursos estarão disponíveis para interposição dos candidatos estão informados no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br), na Área do candidato na aba “Meus Recursos”.

**11.6.** Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

**11.7.** Será liminarmente indeferido o recurso:

**11.7.1.** que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;

**11.7.2.** que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**11.7.3.** interposto por outra via, diferente da especificada neste capítulo;

**11.7.4.** que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;

**11.7.5.** cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

**11.7.6.** que esteja em desacordo com as especificações contidas neste capítulo e nas instruções constantes dos editais de divulgação dos eventos.

**11.8.** Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedido de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.

**11.9.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

**11.10.** A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.

**11.11.** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.

**11.12.** A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

**11.13.** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

**11.14.** A decisão dos recursos interpostos será divulgada nos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**11.15.** A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

## **12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

**12.1.** A admissão do candidato ocorrerá pelo regime Estatutário disciplinado pela Lei Municipal nº2004/2008 e, o seu ingresso na carreira após a tomada de posse do cargo de provimento efetivo na qual concorreu ocorrerá na especialidade, se houver, na classe, nível de capacitação, e padrão de vencimento, estabelecidos pela Lei Complementar nº 12/2010 e apresentados no item 1 deste Edital.

**12.2.** A nomeação e convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à nomeação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

- 12.3.** Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- 12.4.** As datas de exame de saúde para admissão, posse e entrada em exercício dos candidatos convocados serão definidas pelo Município de Hortolândia em atendimento às suas necessidades e conveniências, na forma da legislação municipal vigente.
- 12.5.** O processo de convocação dos candidatos aprovados nos cargos e especialidades constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade do Município de Hortolândia.
- 12.6.** O candidato com deficiência deverá ser submetido à avaliação específica de capacidade, quando do exame de saúde para admissão, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo e da especialidade, a que concorreu, na forma da Lei nº 2004/2008.
- 12.7.** Após a homologação do Concurso Público, regido por este Edital, todas as informações referentes ao acompanhamento das nomeações e convocações devem ser solicitadas ao Município de Hortolândia por meio de seus canais de comunicação.
- 12.8.** Para efeito de ingresso no Município de Hortolândia, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Hortolândia, que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a exame de saúde para admissão, e ser considerado apto neste, para o exercício do Cargo e Especialidade, sob pena de não ser admitido.
- 12.9.** Se convocado, o candidato que desinteressar-se pela nomeação, deverá comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Hortolândia, situado na Rua Argolino de Moraes nº405, Vila São Francisco, e assinar o Termo de Desistência.
- 12.10.** O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 12.11.** Quando de sua posse, o candidato deverá comprovar, por meio da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital.
- 12.12.** A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 12.13.** É facultado, na forma da legislação municipal vigente, ao Município de Hortolândia exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados neste Edital, outros documentos comprobatórios, necessários ao cadastro funcional do mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**13.2.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

**13.3.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:

**13.3.1.** apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

**13.3.2.** não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;

**13.3.3.** não apresentar o documento que bem o identifique;

**13.3.4.** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**13.3.5.** ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;

**13.3.6.** ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

**13.3.7.** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

**13.3.8.** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

**13.3.9.** for surpreendido na prova objetiva em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

**13.3.10.** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 8.39;

**13.3.11.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**13.4.** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**13.5.** Os atos relativos ao presente Concurso Público bem como convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br) e [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

**13.6.** Compete à banca examinadora e/ou à comissão do Concurso Público a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.

**13.7.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia e o IUDS se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.

**13.8.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS e da Prefeitura Municipal de Hortolândia, as eventuais retificações.

**13.9.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia e o IUDS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**13.10.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.

**13.11.** O prazo de validade deste Concurso Público é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

**13.12.** O resultado final deste Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal.

**13.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Hortolândia, 4 de novembro de 2019.

---

**ÂNGELO AUGUSTO PERUGINI**

**Prefeito do Município de Hortolândia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**1** – prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias grupos e comunidades, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas, bem como potencialidades e habilidades, aplicando métodos e processos básicos do serviço social; **2** – planejar e executar programas de serviço social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, cultural e assistencial; **3** – atuar na comunidade aplicando conhecimentos de gestão e dinâmicas participativas, dirigindo atividades, prestando assessoria e apoiando grupos e organizações sociais; **4** – atuar no processo de formulação, gestão e controle das políticas sociais de forma articulada e intersetorial; **5** – elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; **6** – interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio-educacional, para atuar na prevenção e tratamento de questões de origem sócio econômica, que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; **7** – identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino–aprendizagem; **8** – realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; **9** – emitir pareceres parciais ou conclusivos relacionados à área e elaborar relatórios e manuais de normas e de procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; **10** – acolher o usuário, identificando o mesmo, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; **11** – prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; **12** – identificar os problemas de origem psicossocial e econômica que interferem no tratamento de saúde; **13** – realizar o acompanhamento social individual, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, na manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; **14** – participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta de saúde, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições adequadas; **15** – promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários; **16** – participar na formulação e execução dos programas de saúde, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; **17** – prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; **18** – contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social e, facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares ao tratamento, incentivando o autocuidado e, as práticas de educação em saúde; **19** – realizar ações individuais e coletivas na educação em saúde; **20** – participar do planejamento e contribuir, nas atividades desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários e voluntários de acordo com a legislação e normas do conselho de classe; **21** – aplicação da metodologia de serviço social junto a indivíduos grupos e comunidades, com o objetivo de atendimento da demanda por moradia; **22** – utilizar instrumentos de pesquisas e, fornecer subsídios para formulação de políticas habitacionais; **23** – promover integração e convênios com autarquias, organizações governamentais de financiamento da moradia popular ou de política habitacional; **24** – atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; **25** – zelar pela limpeza e conservação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

materiais, equipamentos e do local de trabalho; **26** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

**CARGO: ECONOMISTA**

**1** – elaborar estudos, pesquisas, análises, avaliações, planejamentos, pareceres técnicos e relatórios econômicos; **2** – acompanhar e analisar a conjuntura e os indicadores relevantes às decisões governamentais, no âmbito do município, da região metropolitana, do estado ou do país, bem como dos diversos setores econômicos; **3** – desenvolver projetos de investimentos e de programas sociais, financeiros e orçamentários, conciliando projetos e/ou complementares; **4** – emitir pareceres parciais e/ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua competência e, elaborar relatórios, manuais de normas e de procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; **5** – atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; **6** – zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; **7** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

**CARGO: FONOAUDIÓLOGO**

**1** – atuar em equipes multiprofissionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas; **2** – abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita, motricidade oral, oferecendo atendimento a todas as idades; **3** – realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; **4** – atuar na comunidade através de ações intersetoriais; **5** – participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; **6** – atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; **7** – coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; **8** – emitir pareceres, laudos e/ou relatórios sobre assuntos relacionados à área; **9** – elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, materiais didáticos e divulgação de projetos desenvolvidos; **10** – atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas / projetos comunitários, numa perspectiva interdisciplinar e intersetorial; **11** – participar de eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização; **12** – atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; **13** – zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; **14** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

### **CARGO: NUTRICIONISTA**

**1** – coordenar e supervisionar as atividades relativas aos serviços e programas de nutrição promovidos pela administração, analisando carência alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos; **2** – coordenar e supervisionar as atividades relativas ao controle da compra, da estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares nos programas; **3** – supervisionar e avaliar os programas de nutrição em saúde pública e serviços de alimentação e dietética junto à merenda escolar, creches, postos de saúde e outros locais de atividades determinadas pela administração; **4** – realizar cálculo de dietas para indivíduos sadios ou com patologias, desenvolvimento de fórmulas de novas dietas ou cardápios alimentícios, bem como, o planejamento e execução de cardápios e dietas especiais; **5** – elaborar e acompanhar programas de educação nutricional; **6** – controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, garantindo as condições higiênico-sanitárias; **7** – prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, domiciliar e em programas específicos destinados à coletividade; **8** – desenvolver ações de vigilância em saúde e, fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; **9** – articular ações com unidades de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando à promoção à saúde; **10** – coordenar e supervisionar as atividades relativas às atividades de merendeiras e ajudantes; **11** – atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; **12** – zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; **13** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

### **CARGO: PSICÓLOGO**

**1** – atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; **2** – programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, educacional, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências socioeconômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário e das potencialidades individuais; **3** – atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; **4** – contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes; **5** – proceder a estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; **6** – interpretar, de forma diagnóstica, a problemática psicopedagógica; **7** – diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; **8** – realizar atendimento psicológico ou psicossocial a crianças, adolescentes, adultos, grupos ou instituições; **9** – realizar visitas a domicílios, instituições ou equipamentos sociais e participar de reuniões de equipe, com outros serviços; **10** – analisar comportamentos, realizar entrevistas, orientar e acompanhar individualmente ou em grupos e efetuar encaminhamentos; **11** – coordenar grupos, preparar reuniões, promover cursos, desenvolver projetos, organizar e elaborar materiais educativos, promover discussões de caso e realizar pesquisas; **12** – articular, junto às famílias atendidas, os recursos e serviços existentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

na comunidade, dentro de uma perspectiva de trabalho em rede; **13** – realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas; **14** – elaborar e/ou coordenar o desenvolvimento de projetos, planos e programas na área de gestão de pessoal; **15** – emitir pareceres sobre assuntos relacionados à área; **16** – elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; **17** – atender individualmente e em grupo, visando auxiliar à reflexão de sua própria história e a elaboração de novos projetos de vida objetivando a inclusão social, bem como desenvolver mecanismos facilitadores que incentivem o usuário à participação popular, tomando-se como referência para compreensão e elaboração das metas o contexto psicossocial do usuário; **18** – coordenar grupos com a população atendida, operativos e sócio-terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos mesmos; **19** – atuar no gerenciamento, diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas/projetos comunitários, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial; **20** – contribuir na formulação de políticas públicas através da participação em fóruns pertinentes e da prática cotidiana; **21** – participar em eventos, seminários, conferências e cursos para aperfeiçoamento e atualização na área social; **22** – articular junto à comunidade, às famílias, crianças e adolescentes e população em geral, a rede de serviços de proteção e atenção, participando de fóruns pertinentes; **23** – atuar em equipe multiprofissional e orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços; **24** – zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho; **25** – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONTEÚDO DAS DISCIPLINAS COMUNS**

**Disciplina: Língua Portuguesa (comum a todos os cargos)**

Interpretação de textos; Compreensão de textos; Estruturação do parágrafo: elementos coesivos e argumentativos; Aspectos linguísticos: variações linguísticas e funções da linguagem; Morfossintaxe: estrutura, formação, classe e emprego de palavras. Semântica: denotação, conotação, sinonímia, antonímia e polissemia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

**Disciplina: Raciocínio Lógico (comum a todos os cargos)**

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

**Disciplina: Sistema Único de Saúde – SUS**

SUS – princípios e diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Leis Federais 8.080/90, 8.142/90 e 10.216/01. Política Nacional de Humanização do SUS – Humaniza SUS.

**Disciplina: Sistema Único de Assistência Social – SUAS**

Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e alterações posteriores). SUAS – princípios e diretrizes. Os serviços socioassistenciais no Brasil. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Resolução nº 145 do CNAS, de 15 de outubro de 2004 e atualizações posteriores. Decreto 6.214, de 26 de setembro de 2007 (BPC). Programas sociais federais e estaduais e a gestão municipal.

**Disciplina: Estatutos Sociais**

O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 - de 1º de outubro de 2003). O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e alterações posteriores). A Acessibilidade para as pessoas com Deficiência (Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004). A Lei nº 11.520, de 18/09/2007 e Decreto nº 6.168, de 24/07/2007. Lei 11.340/2006 (Maria da Penha)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

#### **Cargo: Assistente Social**

Histórico das concepções de assistência social no Brasil; conceito de assistência social enquanto política pública; caráter público das organizações governamentais e não governamentais; movimentos sociais contemporâneos; proteção social básica e especial; conceitos de seguridade social, seguro social, riscos sociais, mínimos sociais, rede social / trabalho em rede, padrões de qualidade e indicadores sociais; análise dos processos de planejamento e intervenção social; coletivismo, associativismo, cooperativismo e desenvolvimento comunitário; dimensão política do exercício profissional; código de ética profissional; ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Noções sobre políticas de saúde e desenvolvimento social no Brasil. Trabalho em equipe multiprofissional; Relação com os usuários e pacientes. Política Nacional de saúde mental e álcool e outras drogas.

#### **Cargo: Economista**

**Análise Microeconômica:** Teoria do Consumidor; Teoria da Firma. Estruturas de Mercado. Mercado de Fatores. Análise Macroeconômica: Contabilidade Social. Determinação da Renda. Modelo IS-LM. Demanda Agregada. Oferta Agregada. Macroeconomia Aberta. **Matemática Financeira:** Conceitos básicos Diagrama de fluxo de caixa, Regime de capitalização, Juros Simples, Juro exato e juro comercial, Juros Compostos, Present Value ou Capital, Future Value ou montante, Prazo, Taxas, Descontos, Séries Uniformes de Pagamentos, Sistemas de amortização, Certificado de depósito bancário (CDB), Recibo de depósito bancário (RDB), Taxa interna de retorno (IRR), Valor presente líquido (NPV), Valor da prestação de leasing. **Gestão Financeira:** Fundamentos de Administração Financeira. O ambiente operacional da Instituição, Finanças e economia, Finanças e contabilidade; Demonstrações Financeiras Básicas: Balanço patrimonial, Demonstrações de resultado de exercício, Demonstrações das mutações patrimoniais, Demonstrações de origens e aplicações de recursos; Análise das Demonstrações Financeiras: Índices de liquidez, Índices de atividade, Índices de endividamento; Planejamento Financeiro: Planejamento de caixa: Alavancagem operacional, Alavancagem financeira, Alavancagem total; Gestão de Ativos e Passivos de Curto Prazo: Caixa e títulos negociáveis, Capital circulante líquido e empréstimos a curto prazo, Duplicatas a receber e estoques. **Gestão Orçamentária e de custos:** Orçamento de Custos: Custo de material direto, Custo de pessoal; Orçamento de Despesas: Mão-de-obra direta e indireta; Consumo de materiais indiretos, Despesas gerais departamentais, Depreciações e amortizações departamentais; Orçamento de Caixa: Planejamento e controle das disponibilidades; Métodos de preparação do orçamento, Métodos de recebimentos e desembolsos, Método de fluxo de caixa líquido; Projeções, Análise e Controle: Balanço Patrimonial, Demonstração de resultados, Demonstração das origens e aplicações de resultados, Análise Financeira, Análise de orçamento, Controle de orçamento. **Orçamento Público:** Orçamento Público: dispositivos constitucionais e legais, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); planejamento; características do orçamento; técnicas de elaboração orçamentária; recursos para execução dos programas; execução orçamentária. Receitas Públicas: definição; classificação; estágios da receita. **Despesas Públicas:** definição; classificação; estágios da despesa; despesas não submetidas ao processo normal de realização. **Patrimônio na Administração Pública:** conceito; aspecto qualitativo e quantitativo patrimônio inventário. **Sistema de Contas:** conceito, Resultado Financeiro, Resultado Econômico e aplicação. **Plano de Contas:** plano de contas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. **Contabilidade pública:** Introdução a Técnica Orçamentária: funções básicas do Estado; meios para manutenção do Estado; princípios orçamentários. **Escrituração Contábil:** lançamentos contábeis de abertura do exercício financeiro; lançamentos contábeis durante o exercício financeiro; lançamentos contábeis de encerramento do exercício financeiro. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais. **Responsabilidade Fiscal:** Lei de Responsabilidade Fiscal; Anexo das Metas Fiscais; Relatório Resumido de Execução Orçamentária. **Políticas Públicas e Planejamento:** Conceito de Planejamento; Importância do Planejamento; Abordagens do Planejamento; Níveis Tipos de Planejamento; Fases – Etapas do Planejamento Características e Princípios do Planejamento; Elaboração e Execução, Avaliação de Planos e Projetos. **Planejamento Estratégico e Controle:** Conceitos gerais, Benefícios e limitações do processo estruturado de planejamento e controle, Visão geral do planejamento e controle, Balanced Scorecard, Ciclo do processo de planejamento; **Gestão de Processos:** Conceitos de Gestão de Processos; Papel e atribuições do profissional de processos; Definição e tipos de processos; Componentes de um processo; Cadeia de valor de uma instituição: significado e importância; Modelagem de processos: conceito e importância, arquitetura de modelagem e notação; Conceito de função, atividade e tarefa; Matriz de responsabilidade de um processo -“Matriz Raci”; Eficiência, eficácia e efetividade organizacional; Indicadores de desempenho de processos: definição, tipologia, métricas, benchmark, medições e documentação dos níveis de desempenho; Ciclo PDCA e conceito de melhoria contínua; Documentação dos processos: fluxogramas, instrumentos normativos; Automação de processos (workflow): conceito, características e importância; Estudo e análise da distribuição do trabalho: finalidade e técnicas utilizadas; Planejamento: conceito, técnicas, monitoramento e controle; Gráfico de Gantt e cronograma; Gráficos de Barra, Circular, Linha; Organograma e funcionograma: conceitos e tipos. **Licitações e Contratos:** Conceito, princípios. Modalidade de licitação. Edital nas licitações. Tipos de licitação. Julgamento nas licitações. Homologação e adjudicação nas licitações. Lei nº 8.666, de 21-09-93, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

### **Cargo: Fonoaudiólogo**

Anatomia e fisiologia dos Órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de Comunicação: órgãos responsáveis. Patologias Fonoaudiológicas: Conceito, Etiologia, Tratamento. Psicomotricidade: Teoria, Técnicas em Terapias Psicomotoras. Aspectos Neurológicos ligados à linguagem: Estruturas, Processos Neurológicos envolvidos na fala, voz, audição, linguagem. Terapia Fonoaudiológica: Níveis de Prevenção, Intervenção Precoce, Reeducação Psicomotora, Reeducação da Deglutição Atípica. Reeducação Fonoaudiológica: (afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos). Avaliação Audiológica: Laudos, Diagnósticos e Prognósticos, Principais Testes Complementares. Ética Profissional. Política Nacional de Saúde Mental, álcool e outras drogas. Exercício profissional; código de ética profissional; ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Noções sobre políticas de saúde e desenvolvimento social no Brasil. Trabalho em equipe multiprofissional; Relação com os usuários e pacientes. Política Nacional de saúde mental e álcool e outras drogas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

### **Cargo: Nutricionista**

**Administração de serviços de alimentação:** planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. **Técnica Dietética:** conceito, princípios gerais, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Hábitos alimentares e alimentação normal para diferentes grupos etários; nutrição infantil, do adolescente, do adulto e do idoso nas diferentes condições fisiológicas e patológicas; higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle - APPCC. **Nutrição Normal:** conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. **Nutrientes:** definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. **Nutrição materno-infantil:** crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. **Nutrição enteral:** indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. **Nutrição em Saúde Pública:** noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Vigilância e Legislação Sanitária. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. **Dietoterapia:** noções gerais, bases fisiopatológicas e aplicação; higiene e microbiologia dos alimentos; planejamento e administração de unidades de nutrição em dietética princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. **Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe multiprofissional;**

### **Cargo: Psicólogo**

**Psicologia e Cidadania:** a comunidade e a promoção do bem estar social. Cidadania, direitos e deveres; Ética em Psicologia - o Código de Ética Profissional do Psicólogo; história da Psicologia; desenvolvimento infantil e do adolescente; **O Psicólogo na Equipe Multidisciplinar;** **O Diagnóstico Psicológico:** conceitos e objetivos, Personalidade e teorias psicodinâmicas, processo psicodiagnóstico; Práticas Terapêuticas Individuais e Grupais em Ambulatório de Saúde Mental; Psicopatologia: etiologia, diagnóstico e tratamento das doenças mentais; **Trabalho com grupos e trabalho com famílias:** a visão relacional sistêmica, famílias em situação de vulnerabilidade social: exclusão social; conceito de resiliência: um olhar para as competências, as famílias contemporâneas e os novos arranjos familiares, multifamílias, aportes da terapia comunitária, violência e abuso na família e, adoção; dependência química; motivação social; estereótipos e preconceitos; hostilidades raciais; **Áreas de Interesse Especial:** doenças ocupacionais, dependência química, deficiências físicas e mentais, psicossomática, doenças orgânicas, violência doméstica e sexual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019 EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

preocupações características da meia idade e do idoso; sociedade e diferenças de gênero: papéis sexuais e comportamento; gênero e poder social; ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso, Lei nº 11.340/2006 (Maria da Penha); trabalho em rede, gênero e direitos humanos, desenvolvimento comunitário; território. Política Nacional de saúde mental e álcool; **Psicologia nas organizações:** capacitação e desenvolvimento de pessoal; gestão de conflitos; segurança e qualidade de vida; reconhecimento e assistência ao funcionário; programas de avaliação de desempenho; administração de remuneração no serviço público; incentivos, benefícios e serviços; motivação; comunicação, integração; desenvolvimento de trabalho em grupo; desenvolvimento pessoal e organizacional; **Política de Saúde Mental no Brasil:** a intervenção do psicólogo na rede de atenção psicossocial e nos serviços de atendimento em saúde mental; Questões da Prevenção Primária, Secundária e Terciária; **Reforma psiquiátrica e organização dos serviços:** rede de atenção psicossocial; práticas terapêuticas com a família e a comunidade; trabalho em equipe de referência; avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, medidas socioeducativas, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais); psicoterapias individuais e de grupo; acompanhamento Terapêutico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>Atividades e eventos do Concurso Público</b>	<b>Datas</b>
<b>Publicação do edital no Diário Oficial do Município</b>	11/11/2019
<b>Início oficial das Inscrições</b>	<b>21/11/2019</b>
Prazo para solicitação de isenção de taxa de inscrição	21/11 a 22/11/2019
Publicação dos deferimentos e indeferimentos de isenção de taxa de inscrição	28/11/2019
Prazo para recurso contra a lista de indeferimentos de isenção de taxa de inscrição	28/11 a 29/11/2019
<b>Publicação da lista oficial solicitantes da isenção da taxa de inscrição</b>	06/12/2019
<b>Término das inscrições</b>	<b>29/12/2019</b>
Prazo para solicitação de condição especial e envio do laudo médico – PCD (pessoa com deficiência)	29/12/2019
Prazo para pagamento das inscrições	30/12/2019
Publicação da lista de inscritos preliminar - pessoa com deficiência (PCD)	06/01/2020
Publicação da lista de inscritos - deferidos e indeferidos	06/01/2020
Prazo para recursos contra a lista de inscritos - deferidos e indeferidos	06/01 a 07/01/2020
Publicação da lista oficial de inscritos	27/01/2020
Edital de convocação para as provas objetivas	27/01/2020
<b>Data da aplicação da prova objetiva</b>	<b>02/02/2020</b>
Publicação do gabarito preliminar	03/02/2020
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	03/02 a 04/02/2020
Publicação do gabarito definitivo	17/02/2020
Publicação da pontuação preliminar na prova objetiva	17/02/2020
Prazo para recurso contra a pontuação na prova objetiva	17/02 a 18/02/2020
Publicação da pontuação final da prova objetiva	21/02/2020
<b>Convocação dos habilitados na prova objetiva para prova de títulos</b>	<b>24/02 e 25/02/2020</b>
Publicação da pontuação da prova de títulos - preliminar	02/03/2020
Prazo para recurso contra a pontuação da prova de títulos	02/03 a 03/03/2020
Publicação da pontuação da prova de títulos - definitiva	05/03/2020
Publicação do resultado final (pontuação da prova objetiva + prova de títulos)	05/03/2020
Prazo para recurso contra o resultado final	05/03 a 06/03/2020
Publicação do resultado final oficial (prova objetiva + prova de títulos)	11/03/2020
<b>Homologação do concurso público</b>	<b>11/03/2020</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

**ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP

MODELO DE FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES

À

**Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de HORTOLÂNDIA/SP**

**Nos termos do Edital nº. 003/2019 – Prefeitura Municipal de Hortolândia / SP requero a isenção do pagamento da taxa de inscrição:**

**IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome:

Cargo pretendido:

CPF nº

Informe os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato:

<b>NOME</b>	<b>NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (RG)</b>	<b>SALÁRIO/RENDA MENSAL</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº003/2019**  
**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

Declaro que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no EDITAL Nº. 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA/SP, em especial ao item que se refere ao capítulo 4 ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Organizadora do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

---

**Assinatura do Declarante**